Assinado digitalmente por
Cláudia da Costa Sequeira
Data: 2017.07.03 16:49:31
GMT +0100
Motivo: Não repudiação

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Proc.2848/14.0 BELSB
(PC)

DESPACHO

I:

Req. de 28.06.2017:

Uma vez que o Requerente, como muito sabe, apresentou em 03.02.2017 o "pedido de rectificação de sentença", portanto, e ao contrário do que afirma, antes do requerimento de protecção jurídica (alegadamente em 06.02.2017);

Uma vez que, e também ao contrário do que afirma, segundo a informação dos serviços da Segurança Social constante dos autos (da qual lhe é dada novamente conhecimento), não deu ali entrada qualquer requerimento do Requerente de protecção jurídica relativo ao presente processo datado de 06.02.2017;

Em face do exposto, nada mais há a esclarecer ou ordenar quanto àquele "pedido".

II:

Req. de 06.02.2017:

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Decorrido que se encontra o prazo concedido para efectuar o pagamento da taxa de justiça devida pela apresentação do recurso de 03.07.2017, determina-se o desentranhamento desse requerimento ao abrigo do nº2 do art.642º do CPC.

Lisboa, 03.07.2017.

A Juiz de Direito,

(Cláudia da Costa Sequeira)

Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa
✉ Avª. D. João II, nº 1.08.01 C – Edifício G 1990-097 Lisboa
☎ 218367100 Fax: 211545188
E-mail: lisboa.tac@tribunais.org.pt